



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 632/2023/MGI

Às(os) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec

1. Com o objetivo de uniformizar entendimentos acerca da impossibilidade de manutenção da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU por servidores requisitados ou movimentados para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, informo, para ampla divulgação, o posicionamento adotado por esta Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho - SGPRT na Nota Conjunta SEI nº 14/2023, ratificado pela Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, no Parecer nº 00033/2023/CGLEP/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de 9 de maio de 2023, aprovado pelo Despachos nº 00053/2023/CGLEP/CONJUR-MGI/CGU/AGU e nº 00475/2023/GABIN/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de 9 e 13 de maio de 2023, e que assim dispôs:

I - A partir da edição da Nota Conjunta SEI nº 14/2023, não será possível a manutenção da **Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU por servidor movimentado para compor força de trabalho ou requisitado para exercício fora da Secretaria do Patrimônio da União - SPU;**

II - E, ainda, a GIAPU:

- a) É uma retribuição pecuniária que visa atrair servidores públicos para exercício na SPU;
- b) Não integra a remuneração permanente dos cargos efetivos dos servidores públicos em exercício na SPU; e
- c) Não integra o rol de parcelas permanentes a que o servidor faz jus no respectivo órgão ou entidade de origem ou demais vantagens assegurados nas requisições e movimentações para composição da força de trabalho.

2. Em decorrência desse novo posicionamento, torna-se insubsistente o teor da Nota Técnica nº 37/2010/COGES/DENOP/SRH/MP, de 25 de janeiro de 2010.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE RELAÇÕES DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **José Lopez Feijóo, Secretário(a)**, em 06/07/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34873196** e o código CRC **9512D011**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 8º andar, sala 842 - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1432 - e-mail sgprt.decar@economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19973.106386/2020-45. SEI nº 34873196